



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10619, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza viagem de Praças do Corpo de Bombeiros Militar para freqüentarem o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos Especialistas – CHO ADM/ESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

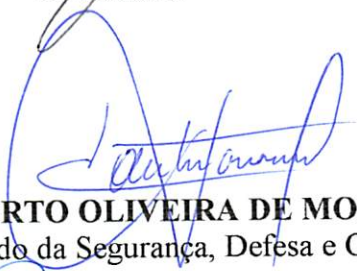
DECRETA:

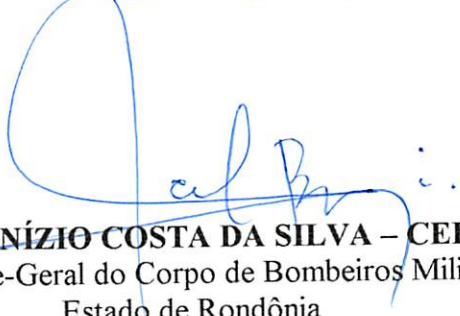
Art. 1º Fica autorizada a viagem do **SUB TEN BM RE 0022-0 JOSÉ MARCOS BETTI** e do **SUB TEN BM RE 0029-4 JOSÉ LUÍS DE JESUS GABRIEL**, à cidade de Brasília-DF, no período de 1º de agosto a 3 de outubro de 2003, para freqüentarem o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos Especialistas – CHO ADM/ESP, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA – CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do
Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
n.º 5225 da 191ª 8/103



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10812 DE 18 DE AGOSTO DE 2003

ADARSP
Oficiais Administrativos Especialistas - CBO
Militar para frequentar o Curso de Habilitação de
Autoria viagem de Passagem do Corpo de Bombeiros

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 02, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a viagem de SUB TEN BAI RE 0022-0 JOSE MARCOS BETTI e do SUB TEN BAI RE 0024-1 JOSE LUIS DE JESUS GABRIEL, a cidade de Brasília-DF, no período de 1º de agosto a 3 de outubro de 2003, para frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos Especialistas - CBO ADARSP, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Passagem do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 2003, 11ª da República.

[Signature]
IVO NARCISO CASSOL
Governador

[Signature]
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

[Signature]
JOSE DIGNÍLIO COSTA DA SILVA - CEL. BAI
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia